



Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas

Lei Nº. 414//2013

EMENTA: Dispõe sobre criação do **NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ESPECIAL - NOPE** de Tamandaré e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Núcleo de Orientação e Acompanhamento Psicopedagógico a Criança e ao Adolescente Especial - NOPE de Tamandaré, Estado de Pernambuco, vinculado a Secretária Municipal de Educação, com o objetivo de promover ações de combate as dificuldades encontradas por alunos da rede municipal de ensino portadores de necessidades especiais, bem como, apoiar os profissionais da educação, promovendo maior interação do aluno especial com o meio escolar, facilitando o processo de ensino e aprendizagem, a inclusão social e exercício da cidadania.

Art. 2º. - Para viabilizar suas ações o NOPE deve contar com profissionais como: psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, pedagogo, especialista em educação inclusiva e professores capacitados para as áreas afins, bem como quaisquer outros que se fizerem necessários, devendo ser obedecidas as diretrizes educacionais para alunos especiais e respectivos projetos pedagógicos.

Art. 3º. - Fica criada a função gratificada de Diretor do NOPE, nível FG, com uma gratificação mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a qual será exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 4º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamandaré, 04 de abril de 2013


José Hildo Hacker Júnior
Prefeito



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré- PE
CEP: 55.578-000 – CNPJ – 01.596.018-0001-60
www.tamandare.pe.gov.br